



ATO DE ARQUIVAMENTO

O Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Jequitinhonha, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor da manifestação técnica exarada na Papeleta de Despacho nº 36/2016;

Considerando o teor da manifestação jurídica, consubstanciada na Papeleta de Despacho nº 0453336/2016, que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Determino o arquivamento, sem análise técnica-jurídica de mérito, do PA nº 19186/2007/002/2013, que trata de requerimento de Licença Prévia do empreendimento denominado Arar Pedras Mineração Ltda, localizado no município de Congonhas do Norte/MG.

Publique-se esta decisão.

Notifique-se o empreendedor.



Diamantina, 27 de abril de 2016.

Angelo Márcio Gomes de Melo
Ângelo Márcio Gomes de Melo
Superintendente Regional de Meio Ambiente
SUPRAM JEQ